



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 4
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	:	CEEC/RJ nº 941/2017	
Referência	:	Protocolo nº e-201770023335	
Interessado	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA	

EMENTA: Consulta

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº e-201770023335, que trata de Consulta.

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator;

DECIDIU: 1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do(a) Conselheiro(a) Relator(a) que é pelo envio de Ofício ao interessado, informando que: 1. O Técnico em Edificações pode projetar edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais e desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica. 2. O Técnico em Edificações não pode assinar projeto de edificação de uso comercial, serviços e industrial, bem como, conjuntos residenciais, tais como conjunto habitacionais de casas, prédios ou edifícios, mesmo que seja de uso residencial..

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Jorge Luiz Muniz de Mattos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Civil Alexandre Júlio Lopes Almeida, Engenheiro Civil André Lisandro da Costa, Engenheiro Civil Edison Ribeiro, Engenheiro Civil Eduardo José Costa Konig da Silva, Engenheiro Civil Francis Bogossian, Engenheira Civil Iara Maria Linhares Nagle, Engenheiro Civil Jorge Luiz Muniz de Mattos, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Márcio de Queiroz Ribeiro, Engenheiro Civil Mário de Oliveira Machado, Engenheira Civil Mayra de Castilho Bielschowsky, Engenheiro Civil Pedro Pascoal Sava, Engenheiro Civil Raimundo Luiz Neves Nogueira, Eng.º Civil Rivamar da Costa Muniz, Engenheira de Operação – Construção Civil e de Segurança do Trabalho Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira, Engenheira Civil Palmira Maria faria de Oliveira e Engenheiro civil Fernando Celso Uchôa Cavalcanti..Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

Jorge Luiz Muniz de Mattos
Conselheiro Regional
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC